



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 80/2020

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

O Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições, visando a contratação de pessoal, por prazo determinado para desempenhar a função de **AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS** por prazo determinado junto a Secretaria Municipal de Saúde, amparado de excepcional interesse público, devidamente reconhecido nos termos de Lei Municipal, com fulcro no artigo 37, IX, da Constituição Federal Brasileira de 1988, Lei Municipal 1.402/1990, Lei Municipal nº 4.130 de 15 de fevereiro de 2007 e alterações, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, para a formação de Cadastro Reserva, que será regido pelas normas estabelecidas neste edital e na na **LEI Nº 5.642, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por servidores, designada através da Portaria nº 49/2020.
- 1.2. Durante toda realização do processo seletivo simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art.37, “*caput*”, da Constituição da República.
- 1.3. O Edital de abertura e demais atos e decisões inerentes ao processo seletivo simplificado serão publicados integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo seu extrato veiculado no site oficial da Prefeitura Municipal de Marau (www.pmmarau.com.br).
- 1.4. Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados o painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, diário oficial municipal e em meio eletrônico.
- 1.5. Os prazos definidos neste edital observarão o disposto no anexo I.
- 1.6. O presente processo seletivo terá vigência até a data de **31/12/2020** e destina-se a formação de **Cadastro Reserva**, visando atender necessidade eventuais da Secretaria de Saúde, decorrentes de afastamentos de servidores e/ou empregados em face de licença saúde, licença gestante, licença interesse, auxílio doença e férias, bem como para suprir temporariamente desligamentos definitivos de pessoal da categoria.
- 1.7. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na aplicação de prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório, elaborada pela Comissão, a qual poderá contar com a colaboração de servidor especializado ou de terceiros contratados para esse fim.
- 1.8. O critério de classificação será determinado, maior número de acertos na prova objetiva, sendo no caso de empate selecionado o candidato que possuir idade igual ou superior aos 60 anos até o ultimo dia da inscrição no respectivo processo seletivo, após o que alcançar maior nota nas questões específicas, novamente será empregado o critério da idade para possíveis empates na avaliação da nota, seguido de sorteio público no caso de persistir o empate.
- 1.9. As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.



2. ESPECIFICAÇÃO DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de que trata o Processo Seletivo Simplificado, corresponde ao exercício das atribuições e condições de trabalho constante nas Leis Municipais nº 1.402/1990, 4.130/2007 e alterações.

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Realizar visitas e levantamento de índice de focos nas residências, comércios, visitas em pontos estratégicos como oficinas, borracharias, cemitérios, firmas, sucatas; realizar o mapeamento da localização das residências das áreas de risco para a comunidade, assim como dos pontos de referência no dia-a-dia da comunidade; identificar às micro áreas de risco, no território da comunidade: locais que apresentam algum tipo de perigo à saúde das pessoas que moram ali, como exemplo, esgoto a céu aberto, água de poço, isolamento da comunidade; realização de visitas domiciliares; ações coletivas e educativas junto à comunidade através da promoção de reuniões e encontros com diferentes grupos; ação intersetorial em áreas como educação, colaboração com o poder local e conselhos municipais de saúde; realizar a pesquisa larvária em imóveis para levantamento de índice e descobrimento de focos no município e distritos infestados e em armadilhas e pontos estratégicos não infectados; orientar a população com relação aos meios de evitar a proliferação de vetores e realizar a eliminação de meios de evitar a proliferação de vetores e realizar a eliminação de criadouros, tendo como medida complementar e controle mecânico (remoção, destruição, vedação etc...); utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual indicado para cada situação no combate de dengue; executar o tratamento focal e peri focal como medida complementar ao controle mecânico, aplicando larvicidas autorizadas conforme orientação técnica para todos os vetores existentes; encaminhar aos serviços de saúde os casos suspeitos de dengue; proceder a visita a postos de coletas de triatomíneos em todas as localidades do interior; outras tarefas correlatas.

2.2 A carga horária semanal será de 40 horas e será desenvolvida diariamente, de acordo com os horários definidos pela autoridade competente mediante ato próprio.

2.3 O vencimento para os cargos corresponderá ao previsto na Lei Municipal nº 4.130/2007 e <http://www.pmmarau.com.br/quadro-pessoal/tabela-de-salarios-cargos-e-empregos-publicos>.

2.4. Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de 1/3, indenizadas ao final do contrato; difícil acesso e gratificação especial.

2.5. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários do Regime Geral de Previdência Social.

2.6. Os deveres e proibições aplicados ao contrato correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, sendo a apuração processada na forma do Regime Jurídico Único.

3 INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES.

3.1 **As inscrições deverão ser efetuadas na Secretaria Municipal de Saúde – no AUDITÓRIO DA SMS, sito na Av. Presidente Vargas, 1660, Centro, Nesta Cidade, no período de 16 a 20/03/2020, no horário de 07:30 as 11:00 e das 13:00 as 16:00.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

End.: Av. Presidente Vargas, 1676, Centro. Tel.: 3342-3136



3.2. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

3.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.4. As inscrições serão gratuitas.

3.5. Serão aceitas inscrições mediante procuração, desde que apresentadas com firma reconhecida em cartório

3.6. Os candidatos serão responsáveis pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

Os **candidatos deverão tomar conhecimento do conteúdo deste Edital**, a fim de certificar-se de que possuem os requisitos exigidos para inscrição e contratação.

4.1. São requisitos para a inscrição, devendo o candidato apresentar os respectivos documentos:

- a) Possuir 18 (dezoito) anos completos;
- b) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) Não ter registros de antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- d) Estar regularizada a situação com o serviço militar (para os candidatos do sexo masculino);
- e) Estar em pleno gozo de saúde física e mental;
- f) Ter ensino médio completo;
- g) Apresentar Cartão do Sus atualizado e definitivo;
- h) Cópia de carteira de vacinação;

4.2. A contratação do profissional fica condicionada a comprovação de todos os requisitos exigidos pela Legislação Municipal, solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos.

5 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, pelo prazo de 02 (dois) dias, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiverem suas inscrições homologadas.

5.2. Os candidatos que não tiverem suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito perante a Comissão, no prazo de 01 (um) dia, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irresignação.

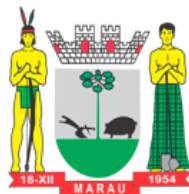
5.3. No prazo de 01 (um) dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão.

5.4. A lista final de inscrições homologadas será publicada no prazo de 01 (um) dia, a partir da data da Reconsideração.

5.5. O requerimento de recurso deverá ser protocolado no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Marau – RS até as 17h do prazo determinado no edital

5.6. Não serão considerados os recursos protocolados fora do prazo.

5.7. Não serão aceitos recursos por e-mail ou por quaisquer serviços de postagem.



5.8. Não haverá recurso de reconsideração.

6 – PROVAS OBJETIVAS

6.1 A prova objetiva será composta de vinte questões de múltipla escolha, envolvendo matéria ligada a função temporária a ser desempenhada e/ou relacionada ao serviço público, cujo grau de complexidade será diretamente proporcional à escolaridade exigida para o seu exercício.

6.1.1 O conteúdo programático está relacionado no anexo II do presente edital.

6.2 A todas as questões corretas serão atribuídos 5 pontos de modo que a prova totalizará 100 (cem) pontos.

6.2.1 A nota final de cada candidato será apurada pela média aritmética das notas obtidas nas questões.

6.3 Cada questão conterà quatro opções (a,b,c e d) de resposta e somente uma será considerada correta.

6.4 A prova objetiva será reproduzida em igual número aos candidatos que tiverem as inscrições homologadas definitivamente, o que se dará em sessão sigilosa realizada pela Comissão.

6.4.1 Ultimadas as cópias, juntamente com a via original que conterà o gabarito a ser utilizado na correção, serão as provas acondicionadas em envelopes lacrados e rubricados pelos integrantes da Comissão, os quais permanecerão guardados em local seguro até o dia da aplicação das provas.

6.4.2 As provas conterão partes destacável, numerada sequencialmente, iniciando-se de 01 (zero um) e se destinará a identificação do candidato.

7– REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

7.1 A prova objetiva será realizada na data de 29/03/2020 às 08:00 horas. O local da aplicação das provas será divulgado em edital a ser divulgado no dia 27/03/2020, conforme cronograma.

7.2 Os candidatos deverão comparecer ao local da aplicação das provas com antecedência mínima de 30 minutos, munidos do comprovante de inscrição, documento oficial com foto, lápis, borracha, caneta esferográfica azul ou preta.

7.2.1 Os candidatos que não estiverem presentes no interior da sala de aplicação das provas no horário definido no item 7.1 serão excluídos do certame.

7.2.2 O candidato que deixar de exibir documento oficial com foto, antes de cada prova, será excluído do certame.

7.2.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivos de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão oficial expedido há, no máximo 90 dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinatura em formulário próprio.

7.3 No horário definido para o início das provas, a Comissão ou os fiscais convidarão dois candidatos para conferirem o lacre do envelope, removendo-os a vista de todos os presentes.

7.4 Distribuídas as provas, inicialmente os candidatos conferirão a presença das 20 vinte questões, passando-se ao preenchimento do nome completo, **EXCLUSIVAMENTE NO CANHOTO DESTACÁVEL**, o qual será imediatamente recolhido pela Comissão ou pelos fiscais e lacrado em envelope específico.



7.5 Os cadernos de provas deverão ser preenchidos pelos candidatos mediante utilização de caneta esferográfica azul ou preta, assinalando-se apenas uma alternativa em cada questão.

7.5.1 Não serão consideradas válidas, atribuindo-se pontuação zero, as questões que forem respondidas a lápis, sem posterior confirmação à caneta.

7.5.2 Também será anulada a questão que apresentar mais de uma alternativa assinalada pelo candidato, ou que contiver rasuras ou borrões.

7.5.3 Será anulada integralmente a prova que contiver assinaturas ou sinais que permitam a identificação do candidato, ressalvado o numeral impresso pela Comissão.

7.6 O candidato que se retirar do local de provas não poderá retornar, ressalvados os casos do afastamento da sala com acompanhamento da sala com acompanhamento de um membro da Comissão ou de um fiscal.

7.7 Não será permitido ao candidato retirar o caderno de questão de prova.

7.8 Será retirado do local de provas e desclassificado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que:

7.8.1 Apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização do concurso, processo seletivo ou com os outros candidatos.

7.8.2 Durante a realização de qualquer prova, demonstrar comportamento inconveniente ou for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos, palavras ou por escrito, bem como utilizar-se de livros, notas ou impressos, salvo os expressamente permitidos no edital.

7.8.3 Durante a realização das provas estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares.

7.9 Na ocorrência das hipóteses previstas nos itens 6.8.1, 6.8.2 e 6.8.3 será lavrado “auto de apreensão de prova e exclusão do candidato”, fazendo constar o fato com seus por menores, o qual será assinado por, no mínimo dois membros da Comissão ou fiscais e pelo candidato eliminado.

7.9.1 Em caso de recusa do candidato assinar o auto de apreensão de prova e exclusão de candidato o fato será certificado à vista de assinatura de duas testemunhas.

7.10 No horário aprazado para o encerramento das provas, serão estas recolhidas, independente de terem ou não sido concluídas integralmente pelos candidatos.

7.11 Durante a realização da provas, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata.

8 – CORREÇÃO DAS PROVAS, DIVULGAÇÃO DO GABARITO E DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1. No prazo descrito no cronograma anexo, a comissão deverá proceder à correção das provas.

8.2 A correção se dará mediante a comparação do gabarito padrão com as respostas assinaladas pelos candidatos no caderno de provas, registrando-se as pontuações individuais por questão e o total da nota atribuída à prova.

8.3. Encerrada a correção de todas as provas e registradas as notas auferidas, será procedida a abertura dos envelopes contendo os canhotos de identificação, comparando-os com aqueles que contiverem igual numeração, para identificar a nota atribuída a cada candidato.



8.4 Somente serão classificados os candidatos que obtiverem, no mínimo, cinquenta por cento da pontuação aferida à prova, sendo os demais excluídos do certame.

8.5 Ultimadas a identificação dos candidatos, a totalização das notas o resultado preliminar e o gabarito serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, abrindo-se os prazos para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

9 - RECURSOS

9.1 Da classificação preliminar dos candidatos e do gabarito oficial é cabível recursos endereçados à Comissão, protocolado no setor de protocolos da Prefeitura Municipal, uma única vez, no prazo comum de um dia.

9.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

9.1.2 Será possibilitada visita da prova na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

9.1.3 havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol dos selecionados.

9.1.4 sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

10- CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

10.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação aos pontos recebidos por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, a classificação se dará conforme o Decreto 5384, de 27 de dezembro de 2017, artigo 34 e suas alterações, o candidato que:

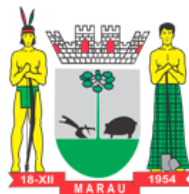
- a)** Apresentar idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia da inscrição no respectivo processo letivo, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003.
- b)** obtiver a maior nota na prova objetiva de conhecimentos específicos.
- c)** Maior idade
- d)** Sorteio em ato público

11- DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação.

10.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

10.3. O Município publicará, no prazo conforme o cronograma em anexo a classificação final dos inscritos.



11- CONDIÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito Municipal, quando surgir necessidade de contratação emergencial serão convocados os candidatos pela ordem de melhor classificação para, no prazo de 02 (dois) dias, comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura para a contratação.

11.2 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital.

11.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se ordem classificatória.

11.4 O candidato que quando convocado desistir da vaga através de ofício, será automaticamente excluído da lista de classificação.

11.5. A contratação emergencial para os cargos previstos no presente edital somente será possível e deverá observar exclusivamente a classificação obtida no presente edital, sendo vedado a adoção de qualquer outro critério ou preferência.

11.6. O candidato, convocado para contratação emergencial, deverá apresentar-se no Setor de Recursos Humanos, com os documentos comprobatórios necessários para a contratação

11.6.1 Ser brasileiro, nato ou naturalizado, de acordo com o art. 12 da Constituição Federal, cujo processo de naturalização tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições;

11.6.2 Possuir 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;

11.6.3 Possuir escolaridade correspondente ao cargo ensino médio completo;

11.6.4 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

11.6.5 Estar em dia com as obrigações eleitorais;

11.6.6 Não ter registros de antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

11.6.7 Estar regularizada a situação com o serviço militar (para os candidatos do sexo masculino);

11.6.8 Estar em pleno gozo de saúde física e mental;

11.6.9 Apresentar cópia de carteira de vacinação;

11.6.10 Possuir número de cartão do SUS atualizado;

11.6.9 A contratação do profissional fica condicionada a comprovação de todos os requisitos exigidos pela Legislação Municipal, solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos.

12- DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A inscrição de que trata este Edital implica no conhecimento das presentes instruções por parte dos candidatos e seu compromisso tácito de aceitar as condições de sua realização, tais como se acham estabelecidas no presente Edital e Legislação.

12.2 A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações, será considerada, em caráter irreversível, como desistência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

End.: Av. Presidente Vargas, 1676, Centro. Tel.: 3342-3136



12.3 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.4 A inscrição e classificação geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionado às disposições legais pertinentes, ao interesse e às necessidades do Município de Marau.

12.5 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

12.6 Respeitando a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

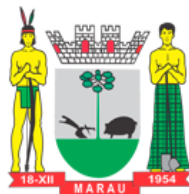
12.7 A inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos apresentados por qualquer candidato, mesmo que já tenha sido divulgada a classificação, levará à eliminação desse, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes desde a inscrição.

12.8 Os casos omissos e conflitantes deste Edital serão resolvidos pela Comissão designada pela Portaria de nº 40/2020.

Marau 16 de março de 2020

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Iura Kurtz
Prefeito Municipal



REFEITURA MUNICIPAL DE MARAU

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 80/2020

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

O Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições, visando a contratação de pessoal, por prazo determinado para desempenhar a função de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS** por prazo determinado junto a Secretaria Municipal de Saúde, amparado de excepcional interesse público, devidamente reconhecido nos termos de Lei Municipal, com fulcro no artigo 37, IX, da Constituição Federal Brasileira de 1988, Lei Municipal 1.402/1990, Lei Municipal nº 4.130 de 15 de fevereiro de 2007 e alterações, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, para a formação de Cadastro Reserva, que será regido pelas normas estabelecidas neste edital e na **LEI Nº 5.642, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019**.

ANEXO 1 – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CRONOGRAMA

Descrição	Data
Abertura das Inscrições	16 a 20/03/2020
Homologação das Inscrições	24/03/2020
Recurso para Homologação das Inscrições	25/03/2020
Manifestação da Comissão na Reconsideração	26/03/2020
Publicação da Relação Final de Inscritos e Local, e horário da realização das provas.	27/03/2020
Aplicação da Prova	29/03/2020
Publicação do Resultado Preliminar + GABAR	01/04/2020
Recurso para o Resultado Preliminar	02/04/2020
Julgamento do Recurso pela Comissão e Aplicação dos critérios de desempate	03/04/2020
Publicação da Classificação Final de Inscritos	06/04/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 80/2020

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

O Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições, visando a contratação de pessoal, por prazo determinado para desempenhar a função de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS** por prazo determinado junto a Secretaria Municipal de Saúde, amparado de excepcional interesse público, devidamente reconhecido nos termos de Lei Municipal, com fulcro no artigo 37, IX, da Constituição Federal Brasileira de 1988, Lei Municipal 1.402/1990, Lei Municipal nº 4.130 de 15 de fevereiro de 2007 e alterações, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, para a formação de Cadastro Reserva, que será regido pelas normas estabelecidas neste edital e na **LEI Nº 5.642, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019**.

PORTUGUES -

- 1) Leitura e interpretação de texto; ideia central; compreensão das informações; gêneros textuais; vocabulário; substituição e sentido de palavras e expressões no contexto.
- 2) Ortografia; uso de letras minúsculas e maiúsculas; encontros consonantais; classificação das palavras quanto ao número de sílabas; formação e grafia do plural de palavras; divisão silábica; sílaba tônica; tonicidade - oxítonas, paroxítonas, proparoxítonas; acentuação.
- 3) Pontuação; ponto final; uso de vírgula em enumeração, travessão, ponto de exclamação, ponto de interrogação, uso de aspas, uso de reticências, dois-pontos.
- 4) Classificação, uso e flexão de palavras; singular e plural; masculino e feminino; aumentativo e diminutivo.
- 5) Sinônimos e antônimos; expressões idiomáticas; gírias.
- 6) Termos da oração.
- 7) Concordância nominal e verbal.
- 8) Emprego e flexão de tempos e modos verbais; verbos regulares e irregulares.

MATEMÁTICA –

- 1) Conjuntos Numéricos: Naturais e Inteiros: propriedades, operações, divisibilidade, números primos, fatoração, máximo divisor comum, mínimo múltiplo comum. Racionais, Irracionais e Reais - propriedades, operações, representação geométrica.
- 2) Equações e inequações: 1º grau, 2º grau.
- 3) Sistemas lineares do 1º grau.
- 4) Polinômios: operações básicas, produtos notáveis, fatoração e equações.
- 5) Geometria Plana: ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, círculo, circunferência, polígonos regulares inscritos e circunscritos. Propriedades, perímetro e área. Teoremas de Tales e Pitágoras.
- 6) Unidade de medida: comprimento, área, volume, capacidade, massa, tempo.
- 7) Trigonometria: trigonometria no triângulo retângulo.
- 8) Matemática Financeira: juros simples; razão; proporção; regra de três; porcentagem.
- 9) Probabilidade.
- 10) Estatística.
- 11) Funções: polinomial do 1ª e 2ª grau.
- 12) Raciocínio lógico.
- 13) Aplicação dos conteúdos anteriormente listados em situações cotidianas.



AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Legislação esparsa: Lei 8.080, lei 8.142 e Lei 11.350/06.

Lei nº 11.350/06 com as alterações sofridas pela Lei nº 13.595/18.

Portaria 2.761 de 19 de novembro de 2013;

Portaria nº 204, de 17 de fevereiro de 2016.

Sistema Único de Saúde – SUS: Reforma Sanitária Brasileira e a Consolidação do Sistema Único de Saúde – SUS Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes, Vigilância Epidemiológica, Instruções para Pessoal de Combate ao Vetor; noções básicas sobre doenças de notificação compulsória, Leishmaniose, Esquistossomose, Dengue, Zika, Chikungunya, Febre Amarela, Febre Maculosa, Cólera; Doença de Chagas. Definição: Larva, Pupa e Habitat; Medidas de Controle Mecânico e Químico, Área de Risco, Febre Amarela, Zica Virus, Febre Chikungunya, Malária, Zoonoses, Imunização, Leishmaniose, Leptospirose, Chagas, Visitas Domiciliares, Educação Ambiental, Saúde Pública e Saneamento Básico. Vigilância Sanitária na área de alimentos, Hantavirose, Hepatites, Controle Qualidade da Água, Avaliação de Risco Ambiental e Sanitário características epidemiológicas: ciclo, modo de transmissão, período de incubação, suscetibilidade e imunidade; aspectos clínicos; medidas preventivas dirigidas à população humana e ao vetor. Esquistossomose e Cólera, biologia dos vetores, operações de campo, reconhecimento geográfico, tratamento focal, perifocal, bloqueio, EPI, formas de controle. Controle ético da população de cães e gatos: guarda responsável e controle populacional de cães e gatos.

1. Promoção da saúde: conceitos e estratégias;
2. Prevenção e Promoção da Saúde: Visita Domiciliar - Saúde e comunidade;
3. Conceitos de eficácia e eficiência e efetividade em saúde coletiva;
4. Estratégia de avaliações em saúde: conceitos, tipos instrumentos e técnicas;
5. Animais peçonhentos: Prevenção de acidentes e primeiros socorros com serpentes, lepdópteros, aranhas e escorpiões;
6. Reconhecimento geográfico; tratamento e cálculo para tratamento;
7. Animais Sinantrópicos – Controle e Prevenção de Infestações de: Carrapatos, Mosquitos, Tunga penetrans, ratos, pombos, etc;
8. Pesquisa Entomológica;
9. Controle vetorial: Diretrizes básicas para o controle vetorial; Atividades preconizadas; Métodos de controle vetorial; Operacionalização do controle vetorial no município; Equipamentos utilizados no controle vetorial; Ações do controle vetorial; Roteiro da vigilância entomológica e controle vetorial; Controle vetorial em período não epidêmico e epidêmico; Ações de vigilância sanitária no controle de vetores; Comunicação e mobilização;
10. Riscos ambientais: contaminantes (produtos químicos);
11. Desastres Ambientais (enchentes, queimadas, granizo, vendavais);
12. Ética profissional;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

End.: Av. Presidente Vargas, 1676, Centro. Tel.: 3342-3136



13. Manuseio de larvicida, inseticida e uso de E.P.I;
14. Organização e operação de campo;
15. Atmosfera: poluição do ar, doenças transmitidas pelo ar;
16. Hidrosfera: tipos de água, tratamento da água, doenças transmitidas pela água, poluição das águas;
17. Solo: erosão, doenças transmitidas pelo solo, poluição do solo;
18. Higiene: individual, no trabalho, na habitação;
19. Saneamento básico: tratamento de esgoto, destino dos dejetos.
20. Noções sobre gerenciamento de resíduos. Coleta seletiva do lixo;
21. Noções sobre prevenção do HIV, ISTs e outras doenças transmissíveis;
22. Atividades de prevenção e promoção de saúde;
23. Municipalização da Saúde;
24. Noções de Microbiologia e Parasitologia (doenças Causadas por Vírus, Bactérias, Protozoários e Vermes);
25. Educação em Saúde;
26. Educação Popular em Saúde;
27. Trabalho em Equipe Multidisciplinar e Multiprofissional;
28. Vigilância em Saúde: Ambiental, Sanitária e Saúde do Trabalhador;
29. Sistemas de Informações (e-SUS);
30. Atenção Básica: Organização da Atenção à Saúde e Territorialização;

BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA:

LEI Nº 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

http://conselho.saude.gov.br/legislacao/lei8080_190990.htm

LEI Nº 8.142, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8142.htm

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Calendário de Vacinas: criança, adolescente, adulto, idoso, gestante e indígena disponível no site:

<http://portals.saude.gov.br/acoes-e-programas/vacinacao/calendario-nacional-devacinacao>.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Guia de Vigilância em Saúde. Volume Único – 2ª Edição- Brasília – DF 2017.706P Técnicas e Operacionais - MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2016. Manual animais.

PORTARIA Nº 2.914, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011;

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Manual de Procedimentos de Vigilância em Saúde Ambiental relacionada à Qualidade da Água para Consumo Humano, 2006

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

End.: Av. Presidente Vargas, 1676, Centro. Tel.: 3342-3136



Diretrizes Nacionais para a Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue. Publicado em 25/09/2014;
GUIA PRÁTICO DE ATENDIMENTO ANTIRRÁBICO NORIO GRANDE DO SUL, 09 de outubro de 2017.
Manual de Vigilância, Prevenção e Controle de Zoonoses/ Normas Sinantrópicas
MINISTÉRIO DA SAÚDE. Manual de Diagnóstico e Tratamento de Acidentes por Animais Peçonhentos
MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2001.
Portaria nº 204, de 17 de fevereiro de 2016. Ministério da saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU
EDITAL DE SELEÇÃO Nº 80/2020
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO
DETERMINADO

ANEXO IV – FICHA DE INSCRIÇÃO

Candidato à contratação temporária para o cargo de:

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

NOME DO CANDIDATO _____

DATA DENASCIMENTO _____

CPF: _____

RG: _____

Cartão do Sus Atualizado: _____

Cópia da carteira de vacinação _____

ENDEREÇO: _____

Nº: _____ **COMP.:** _____

BAIRRO: _____ **CIDADE:** _____

TELEFONE RESIDENCIAL: _____

CELULAR: _____

OUTROS CONTATOS:

e-mail _____

Marau, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Candidato

Servidor Responsável pela Inscrição: _____